



# Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca

Estado de Pernambuco

## PROJETO DE LEI Nº 001/2020

**EMENTA:** De iniciativa do Poder Executivo Municipal – Cria o programa Ler e Pensar: é coisa nossa no âmbito do Município do Ipojuca, e dá outras providências.

Apresentado pelo: Poder Executivo Municipal

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Encaminhado às Comissões de: \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

Aprovado em 1ª Discussão Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Presidente

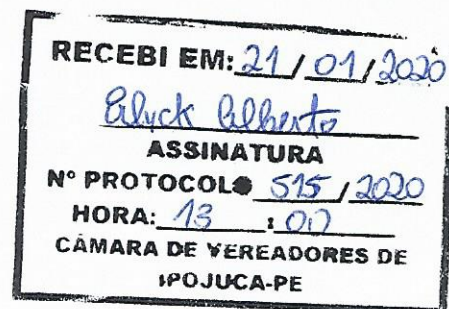
Aprovado em 2ª Discussão Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

\_\_\_\_\_  
Presidente

LEI Nº \_\_\_\_/2020



GABINETE DA PREFEITA



Ofício nº 006/2019 – Gabinete da Prefeita

Ipojuca, 14 de janeiro de 2020

Assunto: Mensagem nº 004/2019

Venho por meio deste, encaminhar a V.S.<sup>a</sup>, Mensagem nº 004/2019, referente ao Projeto de Lei, que "Cria o Programa Ler e Pensar: é coisa nossa no âmbito do Município do Ipojuca", em anexo, para vosso Conhecimento.

Sem mais para o momento agradeço desde já sua habitual consideração e renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Célia Agostinho Lins de Sales

Prefeita do Ipojuca.

Ilmo Sr. Albérico de Souza Lopes

MD Presidente da Câmara Municipal

Ipojuca/PE.



**Mensagem nº 04/2020**

Ipojuca, 02 de janeiro de 2020.

Excelentíssimo Senhor

**Vereador ALBÉRICO DE SOUZA LOPES**

Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei, que “Cria o Programa Ler e Pensar: é coisa nossa no âmbito do Município do Ipojuca, e dá outras providências”.

A Política Educacional do Município do Ipojuca toma por base as diretrizes do Plano de Governo da Atual Gestão Municipal, observando os dados que mais impactam no desenvolvimento da Meta de “redução da pobreza”, pobreza esta adjetivada como elevação das condições sociais dos munícipes e, respaldada nos princípios da equidade, da solidariedade, da ética e da formação integral dos sujeitos define como uma das metas principais do seu Planejamento Estratégico 2017-2020, no que se refere a educação, a elevação dos indicadores de aprendizagem e das proficiências de Matemática e Língua portuguesa da Rede Municipal, por compreender que a educação ofertada aos seus munícipes deve possibilitar o reconhecimento social e a inserção dos seus educandos no mundo letrado, alfabetizado e do trabalho.

O Município do Ipojuca, através da Diretoria de Ensino e Diretoria de Dados e Estatísticos e Normatização Educacional apontou a necessidade de elevar os indicadores de aprendizagem no Município, bem como necessidade de corrigir os as distorções idade série que atinge 14% da matrícula da Rede Municipal de Ensino, garantindo metas estabelecidas no seu Plano Municipal de Educação para melhoria da aprendizagem.

Nesse contexto, a Diretoria de Ensino vem promovendo estudos para subsidiar as Escolas da Rede Municipal de Ensino com estratégias que foquem em uma ação interdisciplinar no ensino de língua portuguesa e matemática, principalmente nos 5º, 6º e 9º anos, considerando que estes alunos deverão participar e serem testados pela avaliação nacional – Prova Brasil, nas competências comuns juntamente com todos os estudantes brasileiros.

O trabalho de base a que nos referimos, busca trabalhar a leitura, escrita e matemática básica e que tem como público alvo todos os estudantes da rede



municipal de ensino do Ipojuca, através do Programa Ler e Pensar: é Coisa Nossa!

O Programa Ler e Pensar: é Coisa Nossa, tem como objetivo, tornar os alunos da Rede Municipal de Ensino leitores, escritores e pensadores do mundo da matemática, com atenção especial aos do 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental.

Os aludidos argumentos ratificam o interesse, a necessidade em dotar de mais eficiência a gestão municipal, encaminhando este projeto de Lei para apreciação, **em caráter de urgência**, conforme o disposto no artigo 45 da Lei Orgânica do Município do Ipojuca.

Diante do exposto, considerando a importância da matéria e confiando, pelas razões expostas, na aprovação deste Projeto de Lei, renovo a V. Exa. e demais vereadores os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
**CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES**  
Prefeita do Município do Ipojuca



## PROJETO DE LEI Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**EMENTA:** Cria o Programa Ler e Pensar: é coisa nossa no âmbito do Município do Ipojuca, e dá outras providências.

**A Prefeita do Município do Ipojuca, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições contidas no art. 40, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal do Ipojuca o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito do Município do Ipojuca o “*Programa Ler e Pensar: é coisa nossa*”, a ser executado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** O Programa Ler e Pensar: é coisa nossa, possui, em sua metodologia, ações agrupadas em três eixos:

- I) **Formação para professor:** Por meio de estratégias de acompanhamento pedagógico (formação em serviço oferecida pelos analistas de língua portuguesa e matemática, mais oficina quinzenal na Secretaria de Educação). O Programa ainda possui uma etapa voltada aos alunos em distorção idade série e a formação acontecerá através de oficina mensal na Secretaria de Educação oferecida pelos analistas e equipe de ensino.
- II) **Material de Apoio:** Projetos de leitura e matemática adquiridos para os alunos do 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano para atingimento dos índices estabelecidos do SAEPE e IDEB, bem como Projetos de Leitura, Paradidáticos e material didático pedagógico para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como material específico para trabalho na aceleração dos alunos que estão em distorção idade série.
- III) **Avaliação:** Material elaborado a partir dos resultados do SAEPE e IDEB, considerando as competências e habilidades que os alunos necessitam formar para prosseguir com sucesso nos estudos.

**Art. 2º.** São objetivos do Programa Ler e Pensar: é coisa nossa:

- I) Possibilitar a compreensão dos enunciados matemáticos, bem como a resolução de situações-problema em consonância com as



competências e as habilidades apresentadas na Matriz de Referência do Saeb;

- II) Desenvolver habilidades para identificação de elementos matemáticos, interpretação de situações-problema, estabelecimento de relações, validação de processos, argumentação e comunicação em diferentes linguagens e raciocínio por meio de atividades práticas/contextualizadas;
- III) Propor um roteiro de estratégias para aplicação dos conteúdos, dentro dos temas estabelecidos na Matriz de Referência, ampliando a compreensão leitora dos descritores e possibilitar maior compreensão do desenvolvimento das habilidades apresentadas pelos estudantes a partir de aplicação de avaliações (simulados);
- IV) Propor a criação de um Índice de Desenvolvimento da Educação do Ipojuca, para a avaliação de língua portuguesa e matemática por escola, para atingimento anual por parte de cada escola, visando uma melhor adequação das necessidades de melhoria aos índices nacional das avaliações do SAEPE, IDEB;
- V) Proporcionar o acesso à leitura através da aquisição de livros e projetos pedagógicos;
- VI) Contratar pessoal qualificado para prover assistência técnica e pedagógica aos alunos do Programa, principalmente os que estão em distorção idade série;
- VII) Alinhar a Política Municipal de Ensino, no que se refere a um trabalho de leitura, conforme recomendações dos Parâmetros Curriculares Nacionais;
- VIII) Realizar formação continuada aos professores de língua portuguesa e matemática nos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º anos;
- IX) Realizar formação continuada em alfabetização e letramento nos anos iniciais do ensino fundamental;
- X) Realizar formação continuada dos professores da creche, envolvendo todos aqueles que trabalham nos grupos de 0 a 3 anos e formação continuada dos professores da pré-escola, envolvendo todos aqueles que trabalham nos grupos de 4 e 5 anos;
- XI) Realizar formação continuada dos professores do 4º e 5º anos, visando consolidar as práticas de letramento nas diferentes áreas de conhecimento;



- XII) Resgatar a contação de histórias, principalmente na educação infantil e fundamental anos iniciais, motivando dessa forma o prazer de ler e escrever;
- XIII) Investir em projetos pedagógicos que favoreçam a aquisição da leitura e da escrita;
- XIV) Garantir uma educação de qualidade se articula através da formação de leitores proficientes e esta conquista solicita que professores e alunos tenham acesso ao livro como produto cultural privilegiado;
- XV) Contemplar a ampliação do tempo e do espaço educativo;
- XVI) Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas;
- XVII) Proporcionar a participação de alunos com deficiência nas Oficinas

**Art. 3º.** O Programa Ler e Pensar: é coisa nossa tem como público alvo os alunos da Rede Municipal de Ensino, como o objetivo de torná-los leitores, escritores e pensadores do mundo da matemática, com atenção especial aos do 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental, visando a integração de todos os projetos de leitura existentes na Rede Municipal de Ensino.

**Art. 4º.** Fica criado o Anexo VI na Lei Municipal nº 1.514, de 31 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO VI**  
**LEI MUNICIPAL 1.514/2008**

| Ord. | Cód . | Grupos Ocupacionais /Classes | Símbolo  | Vencimento R\$ | Cargos criados | Quant. Total |
|------|-------|------------------------------|----------|----------------|----------------|--------------|
| 01   | 577   | Cuidador                     | ANM 1.1  | 1.400,00       | 143            | 143          |
| 02   | 579   | Nutricionista                | ANS 1.16 | 2.700,00       | 04             | 04           |
| 03   | 580   | Educador Social              | ANS 1.17 | 1.620,00       | 166            | 166          |
| 04   | 581   | Psicólogo/Psicoped agogo     | ANS 1.18 | 2.700,00       | 03             | 03           |
| 05   | 583   | Coordenador de Projeto       | ANS 1.19 | 2.700,00       | 10             | 10           |



## DESCRIÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO ANEXO VI

### V.01

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I – CLASSIFICAÇÃO:</b> <ol style="list-style-type: none"><li><b>GRUPO OPERACIONAL:</b> Educação e atividades correlatas</li><li><b>CLASSE:</b> ÚNICA</li><li><b>CARGO:</b> CUIDADOR</li><li><b>QUANTITATIVO:</b> 143</li><li><b>CÓDIGO:</b> 577</li></ol>                                                                                                                                                                                                                                                  |
| <b>II – DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Atuar junto aos alunos nas diversas fases do ensino Infantil, Educação Especial e Ensino Fundamental Anos Iniciais, auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem;</li><li>Auxiliar na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; e</li><li>Responsabilizar-se pela recepção das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre Família, Escola e Secretaria Municipal de Educação.</li></ul> |
| <b>III – REQUISITOS BÁSICOS:</b> <ol style="list-style-type: none"><li><b>INSTRUÇÃO:</b> Ensino Médio Completo</li><li><b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:</b> Certificado de conclusão do ensino médio emitido por instituição reconhecida pelo MEC</li><li><b>TREINAMENTO/EXPERIÊNCIA:</b> Experiência de 01 (um) ano na função.</li></ol>                                                                                                                                                                        |
| <b>IV – FORMA DE PROVIMENTO ORIGINÁRIA:</b><br>Concurso Público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>V – REMUNERAÇÃO:</b><br>R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>VI – CARGA HORÁRIA</b><br>40 horas semanais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

### V.02

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I – CLASSIFICAÇÃO:</b> <ol style="list-style-type: none"><li><b>GRUPO OPERACIONAL:</b> Atividades de Nível Superior</li><li><b>CLASSE:</b> ÚNICA</li><li><b>CARGO:</b> NUTRICIONISTA</li><li><b>QUANTITATIVO:</b> 04</li><li><b>CÓDIGO:</b> 579</li></ol>                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>II – DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade, entrega e aceitação por parte dos alunos;</li><li>Avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicadas as escolas;</li><li>Articular-se com a equipe pedagógica da Rede Municipal de Ensino</li></ul> |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| para planejamento de atividades de educação alimentar;                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento do Programa de Alimentação Escolar;</li><li>• Elaborar capacitações para manipulação de alimentos; e</li><li>• Executar outras atividades afins e correlatas.</li></ul> |
| <b>III – REQUISITOS BÁSICOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 6. <b>INSTRUÇÃO:</b> Ensino Superior Completo                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 7. <b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:</b> Diploma e registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.                                                                                                                                                                     |
| 8. <b>TREINAMENTO/EXPERIÊNCIA:</b> Experiência de 01 (um) ano na função.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>IV – FORMA DE PROVIMENTO ORIGINÁRIA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Concurso Público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| <b>V – REMUNERAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| <b>VI – CARGA HORÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 40 horas semanais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

### V.03

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I – CLASSIFICAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 1. <b>GRUPO OPERACIONAL:</b> Atividades de Nível Superior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 2. <b>CLASSE:</b> ÚNICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 3. <b>CARGO:</b> EDUCADOR SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 4. <b>QUANTITATIVO:</b> 166                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 5. <b>CÓDIGO:</b> 580                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>II – DESCRIÇÃO DETALHADA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Atuar como referência para os alunos participantes do Programa Ler e Pensar: é Coisa Nossa;</li><li>• Organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas universais e conteúdos programáticos;</li><li>• Implementar as ações pedagógicas junto aos alunos do Programa Ler e Pensar: é Coisa Nossa, atendendo orientações da Secretaria de Educação, bem como garantir a utilização adequada do material pedagógico disponibilizado pela Secretaria.</li></ul> |
| <b>III – REQUISITOS BÁSICOS:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 6. <b>INSTRUÇÃO:</b> Ensino Superior Completo em Pedagogia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 7. <b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:</b> Diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 8. <b>TREINAMENTO/EXPERIÊNCIA:</b> Experiência de 01 (um) ano na função.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>IV – FORMA DE PROVIMENTO ORIGINÁRIA:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Concurso Público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>V – REMUNERAÇÃO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| R\$ 1.620,00 (hum mil seiscentos e vinte reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| <b>VI – CARGA HORÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 30 horas semanais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



MUNICÍPIO  
DO IPOJUCA

**V.04**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I – CLASSIFICAÇÃO:</b> <ol style="list-style-type: none"><li><b>GRUPO OPERACIONAL:</b> Atividades de Nível Superior</li><li><b>CLASSE:</b> ÚNICA</li><li><b>CARGO:</b> PSICÓLOGO/PSICOPEDAGOGO</li><li><b>QUANTITATIVO:</b> 03</li><li><b>CÓDIGO:</b> 581</li></ol>                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>II – DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Colaborar para a compreensão e para a mudança do comportamento de professores e alunos no processo de ensino aprendizagem, nas relações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre as dimensões política, econômica, social e cultural no âmbito do Programa.</li></ul>                                                                                                                                                         |
| <b>III – REQUISITOS BÁSICOS:</b> <ol style="list-style-type: none"><li><b>INSTRUÇÃO:</b> Ensino Superior Completo em psicologia com especialização em Psicopedagogia</li><li><b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:</b> Diploma emitido por instituição reconhecida pelo MEC, certificado de conclusão de especialização e registro profissional no órgão de classe para as funções cujo exercício profissional esteja regulamentado por Lei.</li><li><b>TREINAMENTO/EXPERIÊNCIA:</b> Experiência de 01 (um) ano na função.</li></ol> |
| <b>IV – FORMA DE PROVIMENTO ORIGINÁRIA:</b><br>Concurso Público                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| <b>V – REMUNERAÇÃO:</b><br>R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>VI – CARGA HORÁRIA</b><br>30 horas semanais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

**V.05**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>I – CLASSIFICAÇÃO:</b> <ol style="list-style-type: none"><li><b>GRUPO OPERACIONAL:</b> Atividades de Nível Superior</li><li><b>CLASSE:</b> ÚNICA</li><li><b>CARGO:</b> COORDENADOR DE PROJETO</li><li><b>QUANTITATIVO:</b> 03</li><li><b>CÓDIGO:</b> 583</li></ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>II – DESCRIÇÃO DETALHADA:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Garantir a implantação e implementação da 2ª Etapa do Programa Ler e Pensar: é Coisa Nossa;</li><li>Acompanhar as atividades do Programa nas unidades escolares, estabelecidas na 2ª Etapa do Programa Ler e Pensar: é Coisa Nossa;</li><li>Elaborar relatório anual simplificado das atividades realizadas avaliando o desempenho das unidades escolares estabelecidas na 2ª Etapa do Programa; e</li><li>Zelar pela funcionalidade do Programa e integridade dos estudantes durante a execução do mesmo.</li></ul> |
| <b>III – REQUISITOS BÁSICOS:</b> <ol style="list-style-type: none"><li><b>INSTRUÇÃO:</b> Ensino Superior Completo</li><li><b>DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:</b> Diploma emitido por instituição</li></ol>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |



|                                                                          |
|--------------------------------------------------------------------------|
| reconhecida pelo MEC.                                                    |
| <b>8. TREINAMENTO/EXPERIÊNCIA:</b> Experiência de 01 (um) ano na função. |
| <b>IV – FORMA DE PROVIMENTO ORIGINÁRIA:</b><br>Concurso Público          |
| <b>V – REMUNERAÇÃO:</b><br>R\$ 2.700,00 (dois mil setecentos reais)      |
| <b>VI – CARGA HORÁRIA</b><br>40 horas semanais                           |

**Art. 5º.** Acrescenta o art. 1º- B ao texto da Lei Municipal nº 1.514, de 31 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º-B.** Ficam criados no quadro de servidores permanentes do Poder Executivo os cargos públicos de provimento efetivo descritos no Anexo V desta Lei, com seus quantitativos, atribuições e vencimentos.”

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará o Programa Ler e Pensar: é coisa nossa no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

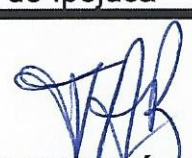
**Art. 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

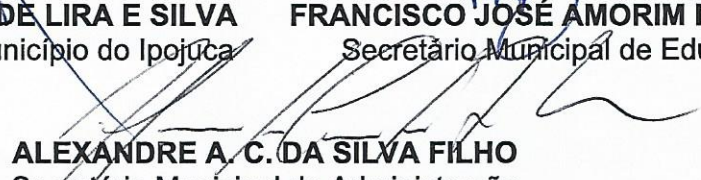
Ipojuca/PE, 02 de janeiro de 2020.

  
**CÉLIA AGOSTINHO LINS DE SALES**  
Prefeita do Município do Ipojuca

**CHANCELAS:**

  
**MARCOS HENRIQUE DE LIRA E SILVA**  
Procurador Geral do Município do Ipojuca

  
**FRANCISCO JOSÉ AMORIM DE BRITO**  
Secretário Municipal de Educação

  
**ALEXANDRE A. C. DA SILVA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração



## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

| CARGOS                  | QUANTIDADE | SALARIO BRUTO  | VALOR MENSAL   | MÊS | VALOR ANUAL      |
|-------------------------|------------|----------------|----------------|-----|------------------|
| CUIDADOR                | 143        | R\$ 1.400,00   | R\$ 200.200,00 | 12  | R\$ 2.402.400,00 |
| COORDENADOR DE PROJETOS | 10         | R\$ 2.700,00   | R\$ 27.000,00  | 12  | R\$ 324.000,00   |
| NUTRICIONISTA           | 4          | R\$ 2.700,00   | R\$ 10.800,00  | 12  | R\$ 129.600,00   |
| PSICO PEDAGOGO          | 3          | R\$ 3.700,00   | R\$ 11.100,00  | 12  | R\$ 133.200,00   |
| EDUCADOR SOCIAL         | 166        | R\$ 1.620,00   | R\$ 268.920,00 | 12  | R\$ 3.227.040,00 |
| TOTAL GERAL             |            | R\$ 518.020,00 |                |     | R\$ 6.216.240,00 |